



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº138/83

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a demolir prédio escolar.

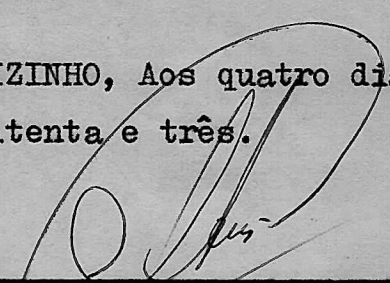
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a demolir um / prédio escolar, de madeira, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada no lugar denominado Alto Alegre neste Município, em precário estado de conservação, e os seus materiais serão empregados na construção de / uma casa para zelador, na Escola Profº Vicente Rodrigues Monteiro, na Vila Frederico Lucarewisk.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, / fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se ' dos recursos previstos nos itens I, II e III da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quatro dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e três.


ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º 05 de 28/04/83

Publicado na FOLHA de Londrina

Da dia 05/05/83, Página 22